



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. HILDO ROCHA)

Modifica a Lei nº 4.737, de 1965, para dispor sobre o horário de votação durante a pandemia da COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o horário de votação, durante a pandemia da COVID-19, introduzindo o art. 381-A na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 2º É introduzido o art. 381-A na lei nº 4.377, de 15 de julho 1965, com a seguinte redação:

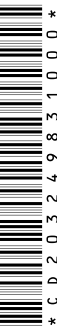
“Art. 381-A. Durante a pandemia da COVID-19, o recebimento de votos começará às oito horas e terminará às dezenove horas.

§ 1º Às dezenove horas, o presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar à mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar.

§ 2º A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título será devolvido ao eleitor, logo que tenha votado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 0 3 2 4 9 8 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

O Congresso Nacional acaba de aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2020, que adia as datas das eleições municipais do corrente ano e os prazos a elas concernentes. A iniciativa visa a atenuar os efeitos da COVID-19 sobre a população, pois se trata de doença altamente contagiosa e com grande letalidade.

O presente Projeto está inserto na mesma diretriz de proteger a população da COVID-19. Ele prolonga em duas horas o horário de votação nas eleições, abrindo margem para maior espaçamento na sequência de eleitores encaminhados a uma mesma seção eleitoral. O espaçamento entre as pessoas, o chamado distanciamento social, é uma das medidas mais eficazes no combate à terrível pandemia.

Trata-se de regra prática incontornável nas atuais circunstâncias.

Com mais essa ação legislativa, o Congresso Nacional mostra com veemência a sua pauta positiva em um momento delicado para a nação, onde a mortandade causada pela pandemia chega a números dolorosamente alarmantes. No presente momento, são mais de sessenta mil mortes.

Eis por que peço o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2020.

Deputado HILDO ROCHA

2020-7158

Apresentação: 03/07/2020 12:20 - Mesa

PL n.3629/2020

Documento eletrônico assinado por Hildo Rocha (MDB/MA), através do ponto SDR_56074, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 2 4 9 8 3 1 0 0 0 *